



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Brasileira

LEI Nº118/12

*A Câmara Municipal de Brasileira-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Em 21/12/12*

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Brasileira-PI para a legislatura 2013-2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Brasileira, Estado do Piauí, para a legislatura 2013-2016, ficam fixados nos valores abaixo descritos:

I - Presidente da Câmara - R\$4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)

II - Vereador - R\$ 3.000,00(Três mil reais)

Art. 2º - Os valores acima fixados serão revistos anualmente, levando-se em conta o índice da inflação do período apurado.

Art.3º-Fica a mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a proceder as adaptações necessárias com vistas à compatibilização dos subsídios, ora fixados com os limites estabelecidos nos artigos 29, incisos VI e VII, e 29-A, § 1º, da Constituição Federal podendo para isso se for o caso, reduzir os valores estabelecidos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira(PI),
em 21 de dezembro de 2012.

Sancionada, registrada e publicada a presente Lei na Prefeitura Municipal de Brasileira, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2012.

[Assinatura]
Francisco Wilson Amaral Aguiar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brasileira CNPJ: 41.522.236/0001-75
Rua Cândido Mendes, N° 85, Centro - Brasileira - Piauí - CEP.: 64.265-000
Fone/Fax: (86) 3274-1213 e-mail: prefeiturabrasileira@gmail.com
Adm.: Brasileira daqui pra frente